

DELIBERAÇÃO Nº 003/CA-ARES/2021

SUMÁRIO: CANCELAMENTO DA ACREDITAÇÃO E DO REGISTO DO CICLO DE ESTUDOS LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO (LCC) DA UNIVERSIDADE LUSÓFONA DE CABO VERDE (ULCV)

O Conselho de Administração da Agência Reguladora do Ensino Superior (CA-ARES) reuniu-se no dia sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, para deliberar sobre o resultado do processo associado à Ação Inspeciva e de Fiscalização, realizada ao ciclo de estudos de Licenciatura em Ciências da Comunicação, da Universidade Lusófona de Cabo Verde (na sede, em São Vicente), efetuada nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2021.

A referida ação inspetiva/fiscalização teve origem nas queixas dos estudantes do ciclo de estudos acima referido, reclamando de falta de condições na ULCV para a conclusão do curso.

A 10 de março de 2021 a ARES recebeu o Relatório da Ação Inspeciva e de Fiscalização, elaborado pelo Inspetor da Educação, Dr. Mário da Lomba Lopes. A 18 de Março de 2021, o relatório foi encaminhado à Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL. – Sucursal de Cabo Verde (COFAC), entidade instituidora da ULCV, e solicitado o respetivo contraditório, a ser exercido no prazo de dez (10) dias úteis, tendo sido rececionado pela ARES a 05 de abril de 2021.

Assim,

Após a análise dos relatórios, que se anexam à presente deliberação e cujo teor se considera integralmente reproduzido para todos os efeitos, respeitante à Ação Inspeciva e de Fiscalização e do Contraditório, o CA-ARES, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. **Recomendar** à Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL. – Sucursal de Cabo Verde (COFAC):
 - a) A realização de um Conselho Científico e Pedagógico da Universidade, visando a apreciação e decisão sobre o processo de atribuição de equivalências internas referente ao ciclo de estudos em apreço;
 - b) Que após as equivalências internas, o plano de estudos deve ser publicado no sítio oficial da Universidade, na Internet;
 - c) Diligências, junto dos docentes com notas por entregar, para que procedam à sua publicação até ao dia **23 de abril de 2021**;
 - d) Que a ULCV elabore um plano de melhoria, dentro de um prazo fixado pela ARES, tendo em vista a criação de condições para a conclusão do ciclo de estudos em apreço. O referido plano deverá ser submetido à ARES para efeito de validação e seguimento.

2. **Determinar:**
 - a) A publicação de todas as pautas até ao dia **30 de abril de 2021**;

- b) A oferta formativa aos alunos da Licenciatura em Ciências da Comunicação, de um curso de reciclagem de conhecimentos e acompanhamento pedagógico, nos termos propostos no contraditório, aprovado por órgão competente e enviado para a ARES para conhecimento e seguimento;
- c) Uma Avaliação Institucional à ULCV, no ano letivo 2020/2021, para que se possa avaliar e validar a qualidade dos processos pedagógicos, administrativos e académicos de todos os cursos existentes nessa Universidade;
- d) O **cancelamento da acreditação e do registo**, a partir do ano letivo 2021/2022 do referido ciclo de estudos *“pela não observância dos critérios científicos e pedagógicos que justificaram a acreditação e registo do ciclo de estudos”*, nos termos do artigo 73º do RJGDES, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Nesse sentido, nos termos da al. d) do n.º 2 referido supra, determina-se ainda:

- i. Que o ciclo de estudos possa continuar a funcionar de acordo com o calendário letivo específico, para a conclusão da Licenciatura em Ciências da Comunicação, com data de início e de término, entre abril e setembro de 2021. O calendário aprovado por órgão da ULCV competente deve ser enviado para a ARES para conhecimento e monitorização;
- ii. O período referido no ponto anterior, poderá ser prorrogado, por solicitação da COFAC/ULCV, na situação em que existam estudantes inscritos, de forma a possibilitar-lhes a sua conclusão.

O Conselho de Administração da ARES, cidade da Praia, em 13 de abril de 2021